



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

Boletim de Serviço

nº 342, de 04 de outubro de 2021

**Complexo Hospitalar:
Hospital Universitário
Walter Cantídio e
Maternidade-Escola
Assis Chateaubriand**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO
MATERNIDADE-ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND
Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372
Fortaleza-CE | Telefone: (85) 3366-8601

MILTON RIBEIRO
Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA
Diretor Vice-Presidente Executivo

CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR
Superintendente

JAILTON VIEIRA SILVA
Gerente de Atenção à Saúde 1 - em exercício

FRANCISCO EDSON DE LUCENA FEITOSA
Gerente de Atenção à Saúde 2

RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR
Gerente de Ensino e Pesquisa

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA
Gerente Administrativo

SUPERINTENDÊNCIA	4
CHEFIA SUBSTITUTA.....	4
Portaria-SEI nº 509, de 1º de outubro de 2021.	4
Portaria-SEI nº 510, de 1º de outubro de 2021.	4
COMISSÕES	5
Portaria-SEI nº 514, de 1º de outubro de 2021.	5
Portaria-SEI nº 515, de 1º de outubro de 2021.	6
EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.....	12
Portaria-SEI nº 508, de 1º de outubro de 2021.	12
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.....	14
Portaria-SEI nº 511, de 1º de outubro de 2021.....	14
Portaria-SEI nº 512, de 30 de setembro de 2021.....	16
Portaria-SEI nº 513, de 1º de outubro de 2021.....	20
ORÇAMENTO ANUAL - CH-UFC.....	23
Portaria-SEI nº 507, de 1º de outubro de 2021.....	23
REGIMENTO INTERNO.....	28
RELAVAQUALIS-CH.001 - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE.....	28

SUPERINTENDÊNCIA

CHEFIA SUBSTITUTA

Portaria-SEI nº 509, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA TAUMATURGO HOLANDA MELO, matrícula Siape nº 2215280, como chefe substituta da Unidade de Nutrição Clínica, junto à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde 1, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh.

Art. 2º Esta portaria fica sem efeito logo que ocorra o processo de seleção e nomeação para a referida unidade.

Art. 3º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

Portaria-SEI nº 510, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de

2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ALONSO ÁTILA PIRES FEITOZA, matrícula Siape nº 1826251, substituto(a) do cargo de chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados 1, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico, da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde 1, da Superintendência, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da rede Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

COMISSÕES

Portaria-SEI nº 514, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a comissão de licitação para a contratação de empresa de engenharia para a execução da obra de reforma do Ambulatório Materno Fetal / Ultrassom - MEAC.

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida comissão:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Presidente da Comissão	Solange Maria de Oliveira Santo	2224479
Presidente Substituto	Valquiria Loureiro de Oliveira Macedo Nunes	2232163
Homologador	Carlos Augusto Alencar Junior	289805
Membro 01	Thiago Régis Barros Liberato	2215431
Membro 02	Marco Antônio Moreira da Cunha	2232141
Membro 03	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	2173950
Membro 04	Joelson Vitoriano dos Santos Lima	2215200
Membro 05	José Hallyson de Moura Lima	2174144
Membro 06	Bruno Costa Castro Alves	1080202

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

Portaria-SEI nº 515, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Físico-Financeiro da Unidade Gestora (155020), filial Ebserh do Complexo hospitalar da Universidade Federal do Ceará, com o objetivo de inventariar os saldos de estoque físico-financeiro, relativo ao encerramento do exercício de 2021.

Art. 2º. Designar como membros da Comissão de Inventário Físico-Financeiro os empregados públicos e servidores indicados abaixo:

COORDENADORES DE ÁREA

	MEMBRO	SIAPE	CARGO	ÁREA
1	Diego de Sousa Araujo	2215131	Assistente Administrativo	UAH
2	Francisca Miranda Lustosa	18793770	Farmacêutico(a)	SFH
3	Giovanni Araujo Ferreira	3050454	Farmacêutico(a)	UFHM

4	Gisele Maria Barroso Barbosa Monte	2215176	Assistente Administrativo	UPSH
5	Paulo Henrique Oliveira Costa	2224450	Assistente Administrativo	UAM
6	Maguida Gomes da Silva	1899975	Enfermeiro(a)	UPSM
7	Maria Zelia Santana de Sousa	2174334	Farmacêutico(a)	SFH

UNIDADE DE ALMOXARIFADO HUWC (UAH)			
COORDENADOR DE ÁREA			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Diego de Sousa Araujo	2215131	Assistente Administrativo
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Josué Calixto da Silva Filho	2204060	Assistente Administrativo
2	Sabrina Ferreira de Araujo	2215409	Analista Administrativo
EQUIPE DE CONTAGEM			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Aisse Goncalves Nogueira	2224248	Técnico(a) em Informática
2	Andrea Cavalcante Macedo	3036019	Terapeuta Ocupacional
3	Carleide Cristina dos Santos Cidade Nascimento Rodrigues	2168278	Enfermeiro(a)
4	Carolina Frazao Chaves	2224281	Nutricionista
5	Fabricio Magalhaes Alves	3049184	Analista de Tecnologia da Informação
6	Gracielli Lopes de Almeida	2259542	Técnico(a) em Enfermagem
7	Joao Paulo Franca Gomes	2238430	Assistente Administrativo
8	Juliana de Lima Comaru	2288364	Enfermeiro(a)
9	Pedro Vieira Cancio Junior	2204189	Assistente Administrativo
10	Polyana Carina Viana da Silva	2348262	Enfermeiro(a)
11	Rafael Antônio Rodrigues Leite	1595392	Assistente Administrativo
12	Tamara de Araujo Silveira	2160386	Técnico(a) em Óptica

UNIDADE DE ALMOXARIFADO MEAC (UAM)			
COORDENADOR DE ÁREA			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Paulo Henrique Oliveira Costa	2224450	Assistente Administrativo
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Ana Paula Freire Silva Teotonio	2238301	Assistente Administrativo
2	Camile Brito Cunha	2342623	Assistente Administrativo
EQUIPE DE CONTAGEM			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Cesar Augusto Ferreira de Oliveira	2203915	Técnico(a) em Informática

2	Clevanice Moreira Norte	2249754	Enfermeiro(a)
3	Daniela Teles Francisco Moura	2215129	Assistente Administrativo
4	Francisco Aurelio de Sousa	2215662	Técnico(a) em Informática
5	Juliana Paula Camurca	2288367	Assistente Administrativo
6	Marina Nunes Caminha Cabral	2238651	Assistente Administrativo
7	Max Djano Cordeiro Rufino	2276401	Enfermeiro(a)
8	Robson Barros Pinto	2239111	Técnico(a) em Informática

UNIDADE DE PRODUTOS PARA SAÚDE HUWC (UPSH)			
COORDENADOR DE ÁREA			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Gisele Maria Barroso Barbosa Monte	2215176	Assistente Administrativo
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Ivalnei Antonio Castro de Sena	2249816	Assistente Administrativo
2	Lucia de Fátima do Nascimento Braga	2390229	Analista Administrativo - Administração Hospitalar
EQUIPE DE CONTAGEM			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Alba Paula Mendonca Lima	3054996	Enfermeiro(a)
2	Ana Paula Mendonca Lima	21747858	Fisioterapeuta
3	Amanda Holanda Severo Siqueira	3126996	Enfermeiro(a)
4	Ana Kercya Araujo Leitao dos Santos	2224262	Enfermeiro(a)
5	Bruno Gomes Loiola	2241844	Técnico(a) em Farmácia
6	Clarisse Gracielle Santos de Oliveira	2173968	Enfermeiro(a)
7	Daniele Dantas de Freitas Comunale	2288093	Enfermeiro(a)
8	Diego Lima dos Santos	2238353	Técnico(a) em Enfermagem
9	Francisca Gerina Gomes Braga	2160593	Técnico(a) em Enfermagem
10	Fransoisia de Oliveira Santos Nascimento	2224315	Técnico(a) em Enfermagem
11	Glauber Moreira Feijo	2241871	Técnico(a) em Farmácia
12	Juliana Valeria Assuncao Pinheiro de Oliveira	2241974	Enfermeiro(a)
13	Katia Valeria Freire de Azevedo Dionisio	2168352	Assistente Administrativo
14	Marcia Vanessa Coelho Fernandes	2289330	Técnico(a) em Enfermagem
15	Maria Eliene Ribeiro da Silva	2259564	Técnico(a) em Enfermagem
16	Maria Katia Abreu De Andrade	2276173	Técnico(a) em Enfermagem
17	Sayonara Sousa Lima	2419586	Enfermeiro(a)
18	Tiago Lima Aguiar	2232162	Assistente Administrativo
19	Vanessa Fernandes Freitas de Mesquita	2276231	Técnico(a) em Enfermagem
20	Veronica da Silva Almeida	2238691	Técnico(a) em Enfermagem

UNIDADE DE PRODUTOS PARA SAÚDE MEAC (UPSM)			
---	--	--	--

COORDENADOR DE ÁREA			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Maguida Gomes da Silva	1899975	Enfermeiro(a)
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Abel Brasil Ramos da Silva	2412543	Analista Administrativo - Estatístico
2	Camile Brito Cunha	2342623	Assistente Administrativo
EQUIPE DE CONTAGEM			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Antonia Rita de Fatima Abreu de Carvalho	2253797	Enfermeiro(a)
2	Fabiola Nunes de Sa	2224365	Enfermeiro(a)
3	Fernanda Santiago Gomes	2232121	Assistente Administrativo
4	Francisco Everson Lobo Gurgel	2241863	Assistente Administrativo
5	Hannah Iorio Dias	1451074	Farmacêutico(a)
6	Neirisleide Maria Feitosa de Oliveira	2204164	Enfermeiro(a)

SETOR DE FARMÁCIA HOSPITALAR DO HUWC (SFH)			
COORDENADORES DE ÁREA			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Francisca Miranda Lustosa	18793770	Farmacêutica
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Elias Monteiro da Silva	2166638	Assistente Administrativo
2	Erika Vasconcelos Vidal	2174042	Farmacêutico(a)
3	Katherine Xavier Bastos	1195709	Farmacêutico(a)
4	Livia Valerya da Cruz Paiva	2174192	Farmacêutico(a)
5	Luiza Menezes Rosa Moreno	1155618	Técnico(a) em Farmácia
6	Verusa Andresa Silva do Nascimento	2347772	Técnico(a) em Farmácia
EQUIPE DE CONTAGEM			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Alice de Brito Costa Maia	2215104	Nutricionista
2	Ana Kercya Araujo Leitao dos Santos	2224262	Enfermeiro(a)
3	Bruno Gomes Loiola	2241844	Técnico(a) em Farmácia
4	Diego Lima dos Santos	2238353	Técnico(a) em Enfermagem
5	Eriza de Oliveira Parente	2174044	Fisioterapeuta
6	Felipe Oliveira de Sousa	2276062	Técnico(a) em Enfermagem
7	Francisco de Assis Lobo Neto	2351832	Técnico(a) em Enfermagem
8	Glauber Moreira Feijo	2241871	Técnico(a) em Farmácia
9	Juliana Valeria Assuncao Pinheiro de Oliveira	2241974	Enfermeiro(a)
10	Lilia Teixeira Eufrazio Leite	1005764	Nutricionista
11	Livia Cristina Barros Barreto	2276147	Enfermeiro(a)

12	Luiz Carlos Goncalves da Rocha	2254099	Assistente Administrativo
13	Luthiana Peroba Tavares	2160643	Enfermeiro(a)
14	Maria Elinete Nascimento	22706168	Técnico(a) em Enfermagem
15	Maria Elizabeth Brandao da Paz	2241907	Técnico(a) em Farmácia
16	Maysa Carneiro Adebai	2232146	Enfermeiro(a)
17	Michelle Sousa dos Santos Martins	2168046	Técnico(a) em Enfermagem
18	Nivia Karine Nunes Silva Vieira	2166751	Assistente Administrativo
19	Paula Andrea Araujo Teixeira	2259570	Técnico(a) em Segurança do Trabalho
20	Vanessa Fernandes Freitas de Mesquita	2276231	Técnico(a) em Enfermagem

UNIDADE DE FARMÁCIA HOSPITALAR MEAC (UFHM)			
COORDENADOR DE ÁREA			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Giovanni Araujo Ferreira	3050454	Farmacêutico
EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Cibele da Costa Teixeira	2201844	Técnico(a) em Saúde
2	Kelyane Alexandrina de Sousa	2166708	Assistente Administrativo
3	Rodolfo Holtabele da Silva Fernandes	3199822	Assistente Administrativo
EQUIPE DE CONTAGEM			
	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Alisson Menezes Araújo Lima	2173905	Farmacêutico(a)
2	Aracélia Gurgel Rodrigues	1069086	Farmacêutico(a)
3	Hannah Iorio Dias	1451074	Farmacêutico(a)
4	Lia Vale de Queiroz	2347644	Farmacêutico(a)
5	Maria Gabriela de Lima Ribeiro	2351837	Técnico(a) em Saúde
6	Manoel Sousa de Moraes	2241901	Técnico(a) em Farmácia
7	Rachel Sindeaux Paiva Pinheiro	2174352	Farmacêutico(a)
8	Tayana Camila Martins Siebra	2241949	Técnico(a) em Saúde

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

	MEMBRO	SIAPE	CARGO
1	Fernanda Chrystine do Rego Barros de Almeida Silva	2160695	Analista Administrativo - Contabilidade
2	Fernanda Fonseca Felix	3248118	Técnico(a) em Contabilidade
3	Kelvia de Andrade Rodrigues	1535552	Chefe do Setor de Contabilidade
4	Maria Cristina Cordeiro	2275723	Técnico(a) em Contabilidade

5	Paulo dos Santos	3244997	Técnico(a) Contabilidade	em
6	Thiago Lima de Oliveira	3208635	Técnico(a) Contabilidade	em
7	Vanessa Martins Grangeiro	3234012	Técnico(a) Contabilidade	em

Art. 3º Manter Renata Ribeiro Nogueira, SIAPE 3055003, como Presidente da Comissão e Ana Izabel Pimentel de Oliveira, SIAPE 2160660, como Vice-Presidente. Nos impedimentos legais da Presidente esta será substituída pela Vice-Presidente.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Presidente o acompanhamento das atividades de inventário realizadas no HUWC e a cargo da Vice-Presidente o acompanhamento das atividades de inventário realizadas na MEAC.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário adotar os seguintes procedimentos:

- a) Consolidar as informações;
- b) Gerar relatórios;
- c) Solicitar medidas corretivas; e
- d) Encaminhar o processo ao Setor de Contabilidade.

Art. 5º Compete à Gerência Administrativa do CHC-UFC, quando necessário, orientar e coordenar o alinhamento das ações e atividades relacionadas ao Inventário.

Art. 6º A área de logística deverá providenciar a preparação dos estoques para a equipe de inventário, providenciando sua organização, a verificação de pendências em notas fiscais, solicitações de material, transferências no sistema e físicas, a fim de facilitar a contagem pelos membros da Comissão de Inventário.

Art. 7º Os prazos para realização do inventário físico-financeiro seguirão a tabela abaixo:

CALENDÁRIO DO INVENTÁRIO

	ETAPA	DATA FINAL
1	Organização e Planejamento	25/09/2021
2	Levantamento Físico e Contagem	29/10/2021
3	Atualização Quantitativa no Sistema de Estoques	12/11/2021
4	Fechamento - Relatório Final	18/11/2021
5	etapa de conhecimento da instância superior	24/11/2021
5	Conciliação Financeira	26/11/2021
6	Envio de Relatórios à Administração Central	03/12/2021
7	Consolidação Rede Ebserh	10/12/2021

Parágrafo único. Considerando a existência de várias unidades de estoque, os coordenadores de área poderão fixar prazos diferentes para as ações do inventário, obedecendo aos prazos estipulados no Art. 7º.

Art. 8º. No período de inventário, em casos excepcionais a não causar prejuízo a assistência, poderá haver dispensação de material, desde que comprovada a urgência/emergência e comunicado à Presidente da Comissão de Inventário no HUWC e a Vice-Presidente na MEAC.

Art. 9º No período de inventário, o fornecimento de água potável acontecerá normalmente.

Art. 10. Concluído o inventário antes do prazo indicado, a Unidade de Controle poderá funcionar normalmente, desde que autorizado pelo Presidente da Comissão de Inventário no HUWC e pela Vice-Presidente na MEAC.

Art. 11. A Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inventário terão até o dia 18 de novembro de 2021 para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório de inventário com o respectivo RMA.

Art. 12. Revogar a Portaria-SEI nº 498, de 16 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 339, de 20 de setembro de 2021.

Art. 13. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA

EQUIPES DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Portaria-SEI nº 508, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebsersh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019,

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Criar a equipe de planejamento para a aquisição de VDRL – kit para determinação de anticorpos (reaginas) no soro, plasma ou LCR (líquido céfalo raquidiano).

Art. 2º Designar os empregados/servidores abaixo relacionados para compor a referida equipe:

ÁREA	MEMBRO	SIAPE
Coordenador	Ana Izabel Pimentel de Oliveira	2160660
Integrante Técnico	Ila Fernanda Nunes Lima	2174102
Integrante Técnico	Elizabeth Ribeiro Yokobatake Souza	1519049
Integrante Administrativo	Nathália Ribeiro da Silva	2404904

Art. 3º Compete à referida equipe:

I - elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

III - elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);

V - realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

VI - acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VII - realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII - outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

§ 1º A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

§ 2º Compete ao(s) Integrante(s) Administrativo(s) verificar outras formas e possibilidades de aquisição no Complexo Hospitalar da UFC/Ebserh. A verificação deverá ser documentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Portaria-SEI nº 511, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Termo de Cessão de uso celebrado entre a cessionária Filial da EBSEH – CH-UFC, UASG 155020, com o(a) cedente RUI ALENCAR MACIEL, CPF ***.809.833-**, cujo objeto é concessão de uso do imóvel localizado na Rua Capitão Francisco Pedro, nº 1337, sala 2, esquina com a Rua Samuel Uchôa, nº 1395, Rodolfo Teófilo, com área de 29,50 m², para desenvolvimento de atividades administrativas da EBSEH - Complexo Hospitalar do Ceará (HUWC e MEAC), de propriedade do Cedente, referente ao Processo nº 23533.030364/2020-53.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Luciana Luz Alves	2136280
Fiscal Técnico	Felipe Lopes de Oliveira Vasconcelos	2215159
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Nathalia Ribeiro da Silva	2404904
Fiscal Técnico	Andre Luis Bandeira da Silva	1232868

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Cedente cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Termo de Cessão auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Cedente cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Cedente;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do termo de cessão.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

Portaria-SEI nº 512, de 30 de setembro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de

2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2018, referente ao Pregão nº 37/2017, celebrado entre a Filial da EBSEH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.220.952/0001-22, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada e habilitada para a prestação de serviços contínuos de gerenciamento e manutenção de sistemas de ventilação, refrigeração e condicionamento de ar, referente ao Processo nº 23533.000379/2018-72.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	José Hallyson de Moura Lima	2174144
Fiscal Técnico	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	2173950
Fiscal Administrativo	Diego Felipe Batista dos Santos	1323444
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	Pedro Renato Pereira Moreira	2399281
Fiscal Administrativo	Felipe Hatila de Sousa Silva	1297257

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;

IV - efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato; e

VII - realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Revogar a Portaria-SEI nº 236, de 05 de maio de 2021, publicada no Boletim de Serviços nº 318, de 10 de maio de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 30 de setembro de 2021.

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA

Portaria-SEI nº 513, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os colaboradores relacionados abaixo para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 18/2020, referente ao Pregão nº 36/2019, celebrado entre a Filial da EBSERH – CH-UFC, UASG 155020, com a empresa MANUMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CNPJ 08.02.328.024/0001-08, cujo objeto é a contratação de serviços de empresa especializada para locação de sistemas geradores de ar comprimido medicinal e de sistemas geradores de vácuo clínico, incluindo a instalação, serviços técnicos, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e eventual troca de equipamentos, referente ao Processo nº 23533.021008/2019-13.

TITULARES		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	Samuel Pires Ribeiro	2215414
Fiscal Técnico	Carlos Alberto de Castro Oliveira Júnior	2173950
SUBSTITUTOS		
Função	Nome	SIAPE
Gestor	José Hallyson de Moura Lima	2174144
Fiscal Técnico	Samuel Pires Ribeiro	2215414

Parágrafo Único. Os colaboradores substitutos são nomeados para desempenhar a função do respectivo titular, por razões de ausências legais e eventuais, devendo fiscalizar a execução deste contrato, conforme atribuições definidas nesta portaria e no *caput* deste artigo.

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos; e

VII - ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da divisão demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais Técnicos do Contrato auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I - conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV - comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V - diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI - responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII - certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios e registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII - encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX - recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato; e

X - registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato.

Art. 4º Revogar a Portaria-SEI nº 332, de 1º de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 233, de 1º de junho de 2020, convalidando-se os seus atos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará até o término da vigência do contrato.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÈE RABELO NÉRI VIANA

ORÇAMENTO ANUAL - CH-UFC

Portaria-SEI nº 507, de 1º de outubro de 2021.

A **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE substituta**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 1.690, de 26 de dezembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh-Sede nº 731, de 27 de dezembro de 2019, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019;

Considerando o disposto no § 1º da Lei complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a gestão orçamentária e financeira com o acompanhamento físico e financeiro da execução orçamentária do Complexo Hospitalar da UFC no exercício de 2021;

Considerando a Portaria-SEI nº 1, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh, que trata da padronização de codificação do plano interno – PI;

Considerando o orçamento anual aprovado pela Ebserh Sede para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará, de acordo com o Ofício - SEI nº 140/2021/SPG/CGR/VP-EBSERH (11671216) Processo SEI nº 23477.010060/2020-91;

Considerando a necessidade de monitoramento e execução do orçamento do exercício de 2021 pela Gerência Administrativa e Financeira do CH-UFC;

Considerando o contrato de objetivos celebrado entre a Ebserh e o CH-UFC para a execução do orçamento aprovado com o cumprimento das metas pactuadas (11618934);

Considerando as boas práticas de gestão orçamentária e a busca da sustentabilidade para os Hospitais Universitários pertencentes ao CH-UFC, sob gestão da Ebserh;

Considerando o Ofício - SEI nº 1151/2021/SPG/CGR/VP-EBSERH ([15109788](#)) que trata da 2ª adequação do Plano de Aplicação 2021; e

Considerando o Ofício - SEI nº 1176/2021/SPG/CGR/VP-EBSERH ([15151679](#)), que trata da redução orçamentária no valor de **R\$ 6.087.219,36** (seis milhões, oitenta e sete mil duzentos e dezenove reais e trinta e seis centavos), realizada pela Ebserh-Sede neste Complexo Hospitalar da UFC em virtude da revisão das previsões orçamentárias de custeio relativas à receita própria e à receita SUS (FAEC) para este exercício, **resolve:**

Art. 1º Apresentar a 2ª revisão do orçamento anual do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará e os novos valores referente ao planejamento orçamentário financeiro das

áreas demandantes de insumos e serviços, executoras dos contratos continuados vigentes e licitações do CH-UFC, necessários para a manutenção da Assistência e Ensino do CH-UFC.

Art. 2º O Planejamento orçamentário financeiro do CH-UFC para o exercício de 2021, teve como matriz referencial, o novo teto para o CH-UFC, no valor de **R\$ 108.802.960,64** (cento e oito milhões, oitocentos e dois mil novecentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme o Ofício - SEI nº 161/2021/DAF/GA/CH-UFC-EBSERH (16151286) enviado à Ebserh-Sede e apresentado por meio das planilhas do Plano de Aplicação, considerando:

1. Plano de Custeio;
2. Plano de Infraestrutura Física e Tecnológica e de TIC; e
3. Plano de Capacitação.

Art. 3.º Será pactuado através do Contrato Interno de Objetivos o orçamento de cada área demandante, aprovado pelo Colegiado Executivo do CH-UFC.

Parágrafo único. O Contrato Interno de Objetivos será assinado pelo Superintendente do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará – CH-UFC e os Gestores das áreas demandantes subordinados verticalmente de acordo com o organograma vigente.

Art. 4º O Planejamento orçamentário financeiro do CH-UFC para o exercício de 2021, dentro da 2ª revisão, será realizado pelas áreas demandantes através das planilhas de controle interno do Planejamento Orçamentário (Plano Interno de Aplicação) disponível no canal da *Microsoft Teams* na pasta Controle Orçamentário e Plano de Aplicação CH-UFC.

1. Plano de Custeio:
 - I. Contratos;
 - II. Demais materiais;
 - III. Instrumental Cirúrgico;
 - IV. Laboratório;
 - V. Material CIFT;
 - VI. Material médico; e
 - VII. Medicamentos.
2. Plano de Infraestrutura Física e Tecnológica e de TIC - Investimento:
 - I. Bens Comuns;
 - II. Bens Hotelaria;
 - III. Ensino e Pesquisa;
 - IV. Equipamentos Infra (CIFT);
 - V. Equipamentos médicos hospitalares;

- VI. Permanente médico hospitalar;
- VII. Obras;
- VIII. SOST; e
- IX. TIC.

3. Plano de Capacitação.

Art. 5º As solicitações de pré-empenho/empenho enviadas pelas áreas demandantes do CH-UFC à Gerência Administrativa estarão condicionadas à observância do teto orçamentário aprovado no Art. 2º, ratificado pelo Colegiado Executivo e apresentado no quadro resumo em anexo desta portaria.

Art. 6º As solicitações de insumos, bens e serviços através de pré-empenhos ao Setor de Orçamento e Finanças - SOF deverão vir previamente com análise e a informação inserida dos:

- I. Quantitativos de insumos/serviços;
- II. Consumo médio mensal;
- III. Estoque existente;
- IV. Tempo necessário para abastecimento em meses; e
- V. Valor total por meio do sistema informatizado existente.

Art. 7º A Unidade de Planejamento Orçamentário e Financeiro (UPOF) ficará responsável pelo monitoramento dos Planos de Execução Orçamentária – PEO e emissão dos empenhos conforme o previsto na Lei nº 4.320/1964, Decreto nº 64.752/69 e Decreto nº 93.872/86.

Art. 8º As áreas demandantes que eventualmente necessitarem de valor suplementar de orçamento, superior ao estabelecido nesta Portaria para o período vigente, deverão apresentar justificativa à chefia da divisão vinculada à área demandante, onde terá submissão obrigatória à Gerência Administrativa, que é a autoridade competente para autorização ou indeferimento do remanejamento interno.

Art. 9º A Divisão Administrativa Financeira - DAF subsidiará a autoridade competente para tomada da decisão nos casos de solicitações suplementares de orçamento, inclusive nos casos de indicação de áreas deficitárias, candidatas ao recebimento orçamentário a ser remanejado, quando couber.

Art. 10. Ficará sob a responsabilidade do Setor de Orçamento - SOF, a operacionalização do recurso no sistema informatizado vigente.

Parágrafo único – A disponibilização de orçamento para às áreas demandantes do CH-UFC será realizada periodicamente dentro do exercício vigente, conforme Contrato Interno de Objetivos

– CIOB e teto orçamentário aprovado pelo Colegiado Executivo, através de sistema informatizado por meio da vinculação de orçamento ao Plano Interno – PI de cada área/contrato.

Art. 11. O orçamento aprovado pelo Colegiado Executivo do CH-UFC poderá ser revisto em qualquer tempo, nos casos:

I. Suplementação/alteração/redução dos valores orçamentários aprovados pela Ebserh-Sede, no exercício em curso;

II. A pedido da Gerência Administrativa, desde que apresentada a justificativa.

Art. 12. As áreas demandantes de recursos orçamentários, contratualizadas através do Contrato Interno de Objetivos, deverão observar o teto orçamentário aprovado para a área demandante para o exercício de 2021, além de:

- I. A gestão do saldo orçamentário mensal;
- II. O monitoramento dos empenhos emitidos sem atendimento (liquidação) a mais de 90 dias;
- III. Solicitar dos fornecedores a entrega dos insumos referente a emissão de empenhos pendentes de exercícios anteriores, inscritos em Restos a Pagar -RAP que impactem na gestão dos estoques atuais;
- IV. A solicitação de cancelamento/anulação dos empenhos emitidos, inscritos em RAP e em vigência no exercício, sem previsão de entrega pelo fornecedor ou que não apresentem justificativa pela inadimplência na entrega dos insumos;
- V. Revisão dos pré-empenhos emitidos pela área demandante e não enviados à Unidade de Programação Orçamentária e Financeira-UPOF/SOF;
- VI. O acompanhamento dos itens de insumos/serviços que não foram executados em conformidade com o Planejamento (Plano de Aplicação);
- VII. Incluir na planilha de controle interno no canal da Microsoft Teams na pasta Controle Orçamentário e Plano de Aplicação, quando couber e justificado, os itens empenhados que não constem no Planejamento (Plano de Aplicação); e
- VIII. Revisão dos estoques existentes de modo a solicitar somente o quantitativo necessário para o período definido e a respectiva emissão de pré empenho/empenho;

Art. 13. Com prerrogativa na observação e manutenção do teto orçamentário aprovado para a área demandante para o exercício de 2021, deve o Gestor e o Fiscal do contrato continuado observar:

- I. A negociação dos valores de repactuação, reequilíbrios e ajustes no contrato (quando couber) pelo Gestor do Contrato, que impliquem em aumento do orçamento aprovado;
- II. Na negativa do item anterior, o Gestor deverá observar a possibilidade junto aos fornecedores da negociação dos valores para o exercício financeiro subsequente;
- III. Para novos processos de aquisição de insumos/serviços que estejam em curso (Fase do Planejamento da Contratação), serem definidos pela Equipe, a contratação deverá ser estimada.

Parágrafo único: Ocorrendo o comprometimento antecipado do teto orçamentário previsto para o exercício em curso, deverá o gestor da área demandante apresentar:

- I. Justificativa a autoridade competente do CH-UFC dos motivos do comprometimento orçamentário; e
- II. Apresentar plano de contingência com a descrição das ações a serem implementadas pela área no sentido de alcance do resultado projetado no Planejamento (Plano de Aplicação) ao Colegiado Executivo do CH-UFC.

Art. 14.º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza – CE, 1º de outubro de 2021.

EUGENIE DESIRÉE RABELO NÉRI VIANA

ANEXO I

Consolidado do orçamento aprovado para o CH-UFC 2021

PLANO DE APLICAÇÃO 2021 - CH- UFC			
PLANOS	2º ADEQUAÇÃO		
	CUSTEIO (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	TOTAL GERAL (R\$)
CAPACITAÇÃO	R\$ 70.000,00	R\$ -	R\$ 70.000,00
CUSTEIO	R\$ 99.004.118,88	R\$ -	R\$ 99.004.118,88
INFRA E TIC	R\$ 352.970,00	R\$ 9.375.871,76	R\$ 9.728.841,76
TOTAL (R\$)	R\$ 99.427.088,88	R\$ 9.375.871,76	R\$ 108.802.960,64

ANEXO II**Consolidado do orçamento aprovado por área - custeio**

CUSTEIO		
UNIDADE GESTORA	SIGLA	TOTAL ANUAL 2021
SUPERINTENDÊNCIA	SUPRIN	R\$ 9.600,00
UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM HUWC	UDIH	R\$ 26.174,08
UNIDADE DE LICITAÇÃO	UL	R\$ 31.738,45
UNIDADE DE COMPRAS	UCOM	R\$ 43.406,44
DIVISÃO DE ENFERMAGEM MEAC	DEM	R\$ 48.301,83
UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO	USOST	R\$ 49.359,19
UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	UDP	R\$ 70.000,00
UNIDADE DE GESTÃO E DOCUMENTAÇÃO CLÍNICA	UGDCH	R\$ 76.250,99
SETOR DE SUPRIMENTOS	SS	R\$ 94.268,65
UNIDADE DE ONCOLOGIA/HEMATOLOGIA HUWC	UOHH	R\$ 267.065,88
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	GA	R\$ 517.813,80
DIVISÃO DE GESTÃO DO CUIDADO	DGCH	R\$ 2.028.893,20
SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SGPTI	R\$ 2.465.438,31
UNIDADES DE ALMOXARIFADO	UAH/UAM	R\$ 2.948.121,78
UNIDADES DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	ULACH/ULACAPM	R\$ 3.445.602,20
SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA	SENC	R\$ 5.583.847,84
UNIDADES DE NUTRIÇÃO (HUWC E MEAC)	UNCH/UNM	R\$ 5.674.060,40
UNIDADES DE FARMÁCIAS (HUWC E MEAC)	UADFH/UFHM	R\$ 8.312.796,31
UNIDADE DE PRODUTOS PARA SAÚDE (HUWC E MEAC)	UPSH/UPSM	R\$ 11.386.353,21
SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	SIF	R\$ 12.268.533,32
SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR	SHH	R\$ 44.079.463,00
TOTAL GERAL		R\$ 99.427.088,88

ANEXO III**Consolidado do orçamento aprovado por área – investimento**

CAPITAL		
UNIDADE GESTORA	SIGLA	TOTAL ANUAL 2021
ENGENHARIA CLÍNICA	SENC	R\$ 519.824,36
SETOR DE GESTÃO DE PROCESSOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SGPTI	R\$ 764.102,00
UNIDADE DE PATRIMÔNIO	UP	R\$ 1.485.904,94
SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA	SIF	R\$ 6.606.040,46
TOTAL GERAL		R\$ 9.375.871,76

REGIMENTO INTERNO**RELAVAQUALIS-CH.001 - REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA QUALIDADE**

[Acesse](#) o regimento interno da Comissão de Avaliação Interna da Qualidade (versão 2)